MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.509/MA

RELATOR: MINISTRO NUNES MARQUES

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PARECER AJCONST/PGR Nº 423029/2020

Excelentíssimo Senhor Ministro Nunes Marques,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada, com efeitos "*ex nunc*", a inconstitucionalidade da expressão "*o Defensor Público-Geral do Estado*", contida no art. 81, II, da Constituição do Estado do Maranhão, por afronta ao art. 5º, I e LIII; art. 22, I; art. 25, *caput*, c/c art. 125, § 1º, da Constituição Federal, assim como ao art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

PC

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 17/12/2020 19:38. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7E063CB4.C21EDB2F.9B9DF163.E1F92136